



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 1898, DE 17 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre a Proibição da queima e soltura de Fogos de Artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, e dá outras providências.*

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a queima e soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico que emita efeito sonoro ruidoso no município de Ribeirão do Sul.

**Art. 2º** Esta lei aplica-se em locais abertos e fechados, ambientes públicos ou privados.

**Art. 3º** Fica permitido o uso de fogos de artifício ou qualquer artefato pirotécnico apenas de vista, ou seja, fogos que emitem somente efeitos visuais, sem qualquer tipo de efeito sonoro ruidoso.

**Art. 4º** O alvará expedido pelo Poder Executivo permitindo o uso de fogos de artifício ou qualquer artefato pirotécnico deverá conter expressamente que só poderão ser utilizados aqueles que forem absolutamente silenciosos.

**Art. 5º** O descumprimento desta lei poderá ser constatado através de:

I – fiscal da prefeitura no âmbito de sua competência;

II – processo administrativo, que poderá ser instruído com filmagens, fotos, publicações em redes sociais, denúncias presenciais ou por meio de telefone, ou qualquer outro meio em que a notícia chegue ao conhecimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** Em caso de descumprimento será aplicada multa de 38 (trinta e oito) Unidades Fiscais de Referência – UFIRs vigentes para pessoas físicas e de 190 (cento e noventa) UFIRs vigentes para pessoas jurídicas.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 17 de maio de 2022.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração**

**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.